

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME N.º 19.796.586/0001-70
NIRE 23.300.045.742

FATO RELEVANTE

PROGRAMA DE RECOMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA

A **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), em atendimento a disposto no artigo 157, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e na Instrução da CVM nº 567, de 19 de setembro de 2015 (“Instrução CVM 567”), conforme alterações, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada na presente data, aprovou a criação de programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), nas seguintes condições:

i) Objetivo do Programa de Recompra:

O Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição das ações ordinárias de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado, visando a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no §1º, do artigo 30, da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas enunciadas na Instrução CVM 567.

ii) Quantidade de Ações a Serem Adquiridas:

O Programa de Recompra limitar-se-á a 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, representativas de 2,11% (dois inteiros e onze centésimos por cento) do total de ações emitidas pela Companhia e de 9,9% (nove inteiros e nove centésimos por cento) das 95.942.067 (noventa e cinco milhões, novecentas e quarenta e dois e sessenta e sete) ações em circulação nesta data, dentro, portanto, do limite estabelecido no artigo 8º da Instrução CVM 567, sendo certo que, em qualquer hipótese, não será ultrapassado o percentual mínimo de 20% do capital social da Companhia, conforme a dispensa concedida pela B3 à Companhia por meio do Ofício 28/2022-DIE, de 28 de janeiro de 2022, que corresponde a até 6.100.000 (seis milhões e cem mil) ações, sendo o restante do total de ações no âmbito do programa podendo ser adquiridas por meio de instrumentos derivativos.

iii) Prazo para Realização das Operações:

Até 12 (doze) meses, com início em 3 de fevereiro de 2022 e término em 2 de fevereiro de 2023.

iv) Recursos Disponíveis:

A recompra das ações será efetuada mediante a utilização do saldo da reserva de capital constante nas últimas demonstrações financeiras anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, excetuadas as reservas referidas no artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 567.

v) Quantidade de Ações em Circulação no Mercado:

95.942.067 (noventa e cinco milhões, novecentas e quarenta e duas mil e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

vi) Instituições Financeiras Intermediárias:

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, cj. 281 bloco A, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo, SP, Brasil.

Itau Unibanco S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 – Torre Olavo Setubal, bairro Parque Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo, SP, Brasil.

Por fim, a Companhia informa que definirá oportunamente a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade estabelecidos pelo Conselho de Administração e legislação aplicável, e manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do Programa de Recompra por meio da divulgação de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br/>).

Pereiro/CE, 2 de fevereiro de 2022.

Luciana Paulo Ferreira

Diretora de Relações com Investidores